



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTRO INTERNO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DECRETO Nº 10.057, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Institui o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública gerencial, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso a informação e a precípua transparência;

Considerando: a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

Considerando: o apoio técnico na elaboração do planejamento estratégico para integração dos planos municipais (PPA, LDO LOA e Planos Setoriais);

DECRETA:

Art. 1º - 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para tomada de decisão no tocante à elaborar, executar, acompanhar, avaliar na implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º - Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- a) Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas de longo e curto prazo para o planejamento estratégico;
- b) Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- c) Determinar, se necessário, o lançamento das metas de curto prazo e das ações para garantir a demonstração dos resultados alcançados;
- d) Apreçar e homologar os resultados globais de desempenho das metas, evidenciados nas reuniões de apresentação de resultados;
- e) Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis das metas;
- f) Determinar, se necessário, a elaboração, execução e lançamento das ações corretivas;
- g) Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna para apresentação de resultados trimestralmente, com finalidade de apreciar o desempenho alcançado das metas de curto prazo e decidir sobre as não conformidades.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de gestor da:

- a) Procuradoria Geral do Município
- b) Secretaria Municipal de Governo
- c) Secretaria Municipal de Administração
- d) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

- e) Secretaria Municipal de Finanças
- f) Secretaria Municipal de Receita
- g) Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
- h) Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
- i) Secretaria Municipal de Infraestrutura
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- k) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- m) Secretaria Municipal de Educação
- n) Secretaria Municipal de Saúde
- o) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
- p) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- q) Secretaria Municipal de Cultura
- r) Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
- s) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
- t) Gabinete de Comunicação Social
- u) Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno
- v) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis (IPPUR)
- w) Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis (SANEAR)

Art. 5º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Rondonópolis.

Parágrafo único. Na ausência do Prefeito Municipal de Rondonópolis o Gestor do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) presidirá as reuniões.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 8.491, de 09 de fevereiro de 2018, e o Decreto nº 7.995, de 20 de julho de 2016, e o Decreto nº 7.998, de 02 de agosto de 08 de 2016 e as demais publicações anteriores.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de maio de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

*Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
publicado no DIORONDON-e.*



DECRETO Nº 10.056, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.618.126,22 (*Quatro milhões seiscentos dezoito mil e cento vinte seis reais e vinte dois centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.392 de 06 de maio de 2021.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.618.126,22 (*Quatro milhões seiscentos e dezoito mil e cento vinte seis reais e vinte dois centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1092 Implantação de Eco-Pontos-Depósito Provisório de Captação de Entulhos, Galhos e Objetos Denom. Eco Pontos		
4.4.90.52.00.00- 0.3.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1084	R\$	4.618.126,22
TOTAL GERAL	R\$	4.618,126,22

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta **18.359-8** da Agência **0551-7** do Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.055, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 690.418,04 (*Seiscentos e noventa mil e quatrocentos dezoito reais e quatro centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.391 de 06 de maio de 2021.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 690.418,04 (*Seiscentos e noventa mil e quatrocentos dezoito reais e quatro centavos*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 Proteção ao Meio Ambiente		
4.4.90.51.00.00 – 0.3.00.000000 - Obras e Instalações - 1101	R\$	534.000,00
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 – 0.3.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1102	R\$	156.418,04
TOTAL GERAL	R\$	690.418,04

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas: **5.876-9** e **33.573-8** da Agência **0551-7** do Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.054, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 365.000,00 (*Trezentos e sessenta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.390 de 06 de maio de 2021.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 365.000,00 (*Trezentos e sessenta e cinco mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

04 – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUN. DE RONDONÓPOLIS		
01 - IMPRO		
0912240102.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRO		
319036.000000 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	350.000,00
TOTAL GERAL	R\$	365.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUN. DE RONDONÓPOLIS		
01 - IMPRO		
0912240101.823 – AMPLIAR SEDE DO IMPRO		
449051.000000 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
0912240102.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRO		
319011.000000 – Vencimento e Vantagens Fixas	R\$	65.000,00
TOTAL GERAL	R\$	365.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.050, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designa a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, instituído pela Lei Municipal de Nº 6.529 de 18 de novembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 6.529 de 18 de novembro de 2010

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS os membros abaixo relacionados, para o mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período, nos termos do Artigo 12, § 2º, da Lei Municipal nº. 6.529 de 18 de novembro de 2010

TITULARES	SUPLENTE
NOME: Huani Maria Santos Rodrigues – PRESIDENTE FUNÇÃO: Representante da Sec. Mun. de Habitação e Urbanismo – TITULAR CPF: 021.282.951-30	NOME: Adriana Gomes de Moraes FUNÇÃO: Representante da Sec. Mun. de Habitação e Urbanismo – SUPLENTE CPF: 941.026.191-00
NOME: Paulo Otávio de Moura FUNÇÃO: Coordenador de Projetos Sociais – Diocese de Rondonópolis CPF: 048.003.411-75	NOME: Vanderlei Lima Pereira FUNÇÃO: Motorista – Diocese de Rondonópolis CPF: 502.387.871-68
NOME: Nilza Maria Nunes Sirqueira FUNÇÃO: Presidente da URAMB – União Rondonopolitana de Assoc. Mor. De Bairros CPF: 309.517.041-68	NOME: Matias de Oliveira Miranda FUNÇÃO: Vice presidente URAMB – União Rondonopolitana de Assoc. Mor. De Bairros CPF: 353.545.181-72
NOME: Bernadete Gatto FUNÇÃO: Representante do Lions Clube Rondonópolis	NOME: Rosana C. M. Aigner FUNÇÃO: Representante do Lions Clube Rondonópolis CPF: 353.481.861-04
NOME: Reginaldo Correa da Silva FUNÇÃO: Representante do Rotary Club de Rondonópolis Leste CPF: 696.841.201-25	NOME: Gildomar Mateus Alves FUNÇÃO: Representante do Rotary Club de Rondonópolis Leste CPF: 694.947.031-20
NOME: Hilda Francisca do Nascimento FUNÇÃO: Tesoureira – Unisal	NOME: Ailton Celestino Alves FUNÇÃO: Conselho Fiscal – Unisal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

CPF: 539.501.604-00	CPF: 955.333.201-30
NOME: Natália Aguiar Paludetto FUNÇÃO: Analista Instrumental/Bióloga – Secretaria Municipal de Meio Ambiente CPF: 029.618.261-36	NOME: Ermesonguia Rezende de Almeida FUNÇÃO: Analista Instrumental/Fiscal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente CPF: 025.848.451-99
NOME: Édio Gomes da Silva FUNÇÃO: Gerente de Dep. de Desenvolvimento Imobiliário – Sec. Mun. da Receita CPF: 459.467.281-72	NOME: Jussara Martins FUNÇÃO: Gerente de Núcleo de Gestão de Processos e Atendimento – Sec. Mun. da Receita CPF: 537.213.81-49
NOME: Élbio Ferreira Barros FUNÇÃO: Representante da Sec. Mun. de Infraestrutura CPF: 459.492.551-00	NOME: Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves FUNÇÃO: Representante da Sec. Mun. de Infraestrutura CPF: 812.716.201-97
NOME: Rodrigo Ferreira FUNÇÃO: Gerente Departamento de Trânsito - Sec. Mun. de Transporte e Trânsito CPF: 019.717.851-05	NOME: Ana Paula Jesus Mafra FUNÇÃO: Gerente de Divisão Operacional de Passe Livre – Sec. Mun. de Transporte e Trânsito CPF: 055.830.781-70
NOME: Luar de Jesus Santiago FUNÇÃO: Assessor de Engenharia e Projetos de Arquitetura CPF: 035.165.541-77	NOME: Dhyogo Parreira Gonçalves FUNÇÃO: Gerente de Dep. de Eng. e Arq. - Sec. Mun. de Educação CPF: 023.679.611-12
NOME: Ozeas Reis de Souza FUNÇÃO: Representante da Câmara Municipal de Rondonópolis CPF: 011.767.051-05	NOME: Aparecido Pereira da Silva / Cido Silva FUNÇÃO: Representante da Câmara Municipal de Rondonópolis CPF: 353.348.431-91



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

NOME: Rafael Mandracio Arenhardt FUNÇÃO: Técnico Instrumental – Secretaria Municipal de Planejamento CPF: 002.858.121-06	NOME: Dalva Pereira da Rocha Duque FUNÇÃO: Apoio Instrumental I – Gerente do Núcleo de Controle e Acompanhamento de Despesas – Secretaria Municipal de Planejamento CPF: 701.885.561-68
--	---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.392, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.618.126,22 (*Quatro milhões seiscentos dezoito mil e cento vinte seis reais e vinte dois centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.618.126,22 (*Quatro milhões seiscentos e dezoito mil e cento vinte seis reais e vinte dois centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1092 Implantação de Eco-Pontos-Depósito Provisório de Captação de Entulhos, Galhos e Objetos Denom. Eco Pontos		
4.4.90.52.00.00- 0.3.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1084	R\$	4.618.126,22
TOTAL GERAL	R\$	4.618,126,22

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta **18.359-8** da Agência **0551-7** do Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de maio de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.391, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 690.418,04 (*Seiscentos e noventa mil e quatrocentos dezoito reais e quatro centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 690.418,04 (*Seiscentos e noventa mil e quatrocentos dezoito reais e quatro centavos*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 Proteção ao Meio Ambiente		
4.4.90.51.00.00 – 0.3.00.000000 - Obras e Instalações - 1101	R\$	534.000,00
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 – 0.3.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1102	R\$	156.418,04
TOTAL GERAL	R\$	690.418,04

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas: **5.876-9** e **33.573-8** da Agência **0551-7** do Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.390, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 365.000,00 (*Trezentos e sessenta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 365.000,00 (*Trezentos e sessenta e cinco mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

04 – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUN. DE RONDONÓPOLIS		
01 - IMPRO		
0912240102.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRO		
319036.000000 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	350.000,00
TOTAL GERAL	R\$	365.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUN. DE RONDONÓPOLIS		
01 - IMPRO		
0912240101.823 – AMPLIAR SEDE DO IMPRO		
449051.000000 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
0912240102.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRO		
319011.000000 – Vencimento e Vantagens Fixas	R\$	65.000,00
TOTAL GERAL	R\$	365.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

LEI Nº 11.389, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “Rua AVELINO RIBEIRO FILHO” a Rua C do bairro Jardim Mato Grosso (Prolongamento) localizado neste município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “Rua AVELINO RIBEIRO FILHO” a Rua C do bairro Jardim Mato Grosso (Prolongamento) localizado neste município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de maio de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

LEI Nº 11.388, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de “Rua MARÍLIA RIBEIRO RODRIGUES” a Rua A do bairro Jardim Mato Grosso (Prolongamento) localizado neste município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “Rua MARÍLIA RIBEIRO RODRIGUES” a Rua A do bairro Jardim Mato Grosso (Prolongamento) localizado neste município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de maio de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.426, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com a última remuneração de contribuição à Sra. DANIA MARIA GRINGS KUHN, portadora do RG nº 855239-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 302.918.289-49, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 09, Classe 13, Matrícula nº 14982.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/05/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de maio de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.424, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAXSIVONE MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora Escolar – UMEI Professor Ivan Santos Arruda, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/05/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de maio de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Código de Publicação: 698/2021

A Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, por unanimidade concedeu **aposentaria por invalidez** a partir do **dia 06/05/2021**, a servidora **IRENE BORGES SUKERT MARTINS**, matrícula n.º 108227, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Perícia Médica realizada no dia 07/05/2021.

Rondonópolis, 07 de maio de 2021

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA
07-05-2021.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
695/2021	1551537	Lubemcherlen de Siqueira Gouveia	Gerente de Divisão Administrativa	01 dia – no dia 05/05/2021 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
695/2021	190	Laudelino Portela Filho	Técnico Instrumental	60 dias – a partir do dia 06/05/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
695/2021	14745	Maria das Graças Guilherme Frota Prado	Docente	14 dias – a partir do dia 06/05/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
695/2021	40649	Edileuza Soares dos Santos	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 30/04/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
695/2021	108642	Ana Paula da Silva Mesquita	Docente	02 dias – a partir do dia 05/05/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
695/2021	14265	Antônio Carlos Ferreira	Docente	15 dias – a partir do dia 06/05/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
695/2021	33049	Carmem Garcia Monteiro	Docente	02 dias – a partir do dia 06/05/2021 – Licença Médica.
695/2021	156973	Denivaldo Nunes de Oliveira	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 06/05/2021 – Licença Médica.
695/2021	1555259	Euridice Soares Rissato	Docente	30 dias – a partir do dia 06/05/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

695/2021	100447	Marcia Dias Silva Guizelini	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 06/05/2021 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
695/2021	59684	Maria Izabel Dias Rego	Apoio Instrumental	08 dias – a partir do dia 06/05/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
695/2021	1556683	Ana Carolina Alves Xavier Piazza Topanotti	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 04/05/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
695/2021	1559012	Vagner Marques Pavão	Analista Instrumental	01 dia – no dia 05/05/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
695/2021	1556668	Denise Andrade dos Santos Calazans	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 05/05/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
695/2021	29505	Edio Gomes da Silva	Gerente de Departamento	06 dias – a partir do dia 06/05/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
695/2021	1559066	Vanessa Pereira dos Santos	Agente de Combate as Endemias	120 dias – a partir do dia 30/04/2021 – Licença Maternidade.
695/2021	101753	Gloria Francisca Xavier	Agente Comunitário de Saúde	15 dias – a partir do dia 04/05/2021 – Licença Médica.
695/2021	118567	Edcleuma da Silva Machado	Especialista em Saúde	02 dias – a partir do dia 04/05/2021 – Licença Médica.
695/2021	101273	Adenirce Carolina de Souza Rodrigues	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 05/05/2021 – Prorrogação de Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

695/2021	208108	Celimar Ferreira da Silva	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 05/05/2021 – Licença Médica.
695/2021	177814	Franciele da Silva Cardoso	Agente de Combate Endemias	03 dias – a partir do dia 05/05/2021 – Licença Médica.
695/2021	175960	Soraia Salman	Odontólogo	01 dia – no dia 05/05/2021 – Licença Médica.
695/2021	155993	Wagner Araújo de Campos	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 05/05/2021 – Licença Médica.
695/2021	35165	Mariuda Sebastiana Valentim Chaves	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 06/05/2021 – Licença Médica.
695/2021	40835	Marta Aparecida Euzebio	Técnico em Saúde	60 dias – a partir do dia 06/05/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
695/2021	1556657	Rafaela Alexandre da Silva	Técnico em Saúde	02 dias – a partir do dia 06/05/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 07 de maio de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE
15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:697 /2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1559066	Vanessa Pereira dos Santos	Agente de Combate as Endemias	Saúde	60 dias a partir de 28/08/2021 à 26/10/2021

Rondonópolis, 07 de maio de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES DE POSTURAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis- mt

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados foram notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 ou artigo 69 da Lei 2.122/94, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios e higiene da habitação, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dia sete (07) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOT E	BAIRRO	INFRAÇÃO
2989/2021	MARCELO VENDRAME	175544	127A	01	CIDADE SALMEN	TERRENO SUJO.
2889/2021	TERCONI T C E OBRAS LTDA	172898	110A	1	CIDADE SALMEN	TERRENO SUJO.
2893/2021	TERCONI T C E OBRAS LTDA	172901	110A	2	CIDADE SALMEN	TERRENO SUJO.
5217/2021	NELSON JUCELIO CORREIA	235385	25	21	VL. GOULAR T	TERRENO SUJO.
5146/2021	CASSINO GALVAO DIAS	230758	5	21	VL. GOULAR T	TERRENO SUJO.
2229/2021	ADEMILSON SALES DIAS	780120	36	04	MONTE LIBANO	TERRENO SUJO.
2099/2021	CASSIO JULIAN MASSIGNAN	890871	28	1BC	VL.BIRIGUI	TERRENO SUJO.
5584/2021	TATIANE SAYURI UEDA MEQUELOTI	16128	0042	0002	CENTRO-A	TERRENO SUJO.
2077/2021	ALI KHALIL ZAHER	397148	5	6	VL. BIRIGUI	TERRENO SUJO.
2065/2021	JOSE UMBERTO DE ARAUJO	397237	5	15	VL. BIRIGUI	TERRENO SUJO.
2121/2021	ZENAIDE PATRIOTA FIORI	559148	77	01	VL. BIRIGUI	TERRENO SUJO.
2055/2021	WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA	397261	0005	0018	VL.BIRIGUI	TERRENO SUJO.
2053/2021	ADEMIR FRANCISCO FERREIRA	397725	010	012	VL.BIRIGUI	TERRENO SUJO.
2059/2021	WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA	397253	5	17	VL.BIRIGUI	TERRENO SUJO.
5490/2021	RENATO DEL CISTIA	235067	24	16	VL. GOULAR T	TERRENO SUJO.
5492/2021	RENATO DEL CISTIA	235075	24	17	VL. GOULAR T	TERRENO SUJO.

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.**

5474/2021	ADRIANE RAIMUNDO DE ALMEIDA	232017	11	15	VL. GOULAR T	TERRENO SUJO.
1455/2021	PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	385670	85A	9	JD.BELO HORIZON TE	TERRENO SUJO.
5234/2021	FLAVIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR	972843	0026	0010	VL. GOULAR T	TERRENO SUJO.
5203/2021	DELINGTON HERCULANO COSTA FILHO	230073	03	08	VL. GOULAR T	TERRENO SUJO.
5215/2021	DELINGTON HERCULANO COSTA FILHO	230065	03	07	VL. GOULAR T	TERRENO SUJO.
2061/2021	NARCISO MONTANHER FILHO	397059	4	11	VL. BIRIGUI	TERRENO SUJO.
2071/2021	NARCISO MONTANHER FILHO	397075	0004	0013	VL. BIRIGUI	TERRENO SUJO.
2063/2021	NARCISO MONTANHER FILHO	397067	4	12	VL. BIRIGUI	TERRENO SUJO.
2111/2021	RETIFICA MOTORFORTE LTDA	396710	1	8	VL. BIRIGUI	TERRENO SUJO.
5472/2021	CLAUDIA DORATIOTO	232025	11	16	VL. GOULAR T	TERRENO SUJO.
5470/2021	CLAUDIA DORATIOTO	232033	11	17	VL. GOULAR T	TERRENO SUJO.
5510/2021	ESMERALDA ECA S L SANTANA	232165	12	05	VL. GOULAR T	TERRENO SUJO.
3055/2021	ALVINA PEREIRA GUIMARAES	164682	58	8	CIDADE SALMEN	TERRENO SUJO.
5150/2021	REJANE ISABEL KREWER	230731	5	20	VL. GOULAR T	TERRENO SUJO.
1104/2021	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	379565	52	17	JD. BELO HORIZON TE	TERRENO SUJO.
1057/2021	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	379468	52	7	JD. BELO HORIZON TE	TERRENO SUJO.
1039/2021	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	379409	52	2	JD. BELO HORIZON TE	TERRENO SUJO.
1044/2021	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	379417	52	3	JD. BELO HORIZON TE	TERRENO SUJO.
1053/2021	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	379441	52	6	JD. BELO HORIZON TE	TERRENO SUJO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

1060/2021	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	379476	52	8	JD. BELO HORIZON TE	TERRENO SUJO.
1074/2021	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	379506	52	11	JD. BELO HORIZON TE	TERRENO SUJO.
1090/2021	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	379530	52	14	JD. BELO HORIZON TE	TERRENO SUJO.
1064/2021	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	379484	52	9	JD. BELO HORIZON TE	TERRENO SUJO.
1094/2021	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	379549	52	15	JD. BELO HORIZON TE	TERRENO SUJO.
1079/2021	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	379514	52	12	JD. BELO HORIZON TE	TERRENO SUJO.
1047/2021	FREDERICO ARAUJO MASSAGUER	379425	52	4	JD. BELO HORIZON TE	TERRENO SUJO.
5500/2021	FLAVIO DA ROSA	233846	0018	0024	VL. GOULAR T	HIGIENE DA HABITAÇÃO.
2081/2021	ERSA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE BENS LTDA.	397342	7B	1	VL. BIRIGUI	HIGIENE DA HABITAÇÃO.
2073/2021	LIVIA MENDES VIEIRA	397210	5	13B	VL. BIRIGUI	HIGIENE DA HABITAÇÃO.
2085/2021	ANTONIO RIVELLO DO CARMO	671827	5	1A	VL. BIRIGUI	HIGIENE DA HABITAÇÃO.
2146/2021	NELIO NUNES CABETTE	399272	25	1	VL. BIRIGUI	HIGIENE DA HABITAÇÃO.
2057/2021	CYRO BAPTISTA LEONE	398152	13	5	VL. BIRIGUI	HIGIENE DA HABITAÇÃO.
2045/2021	CLAUDIA MARA DE JESUS MACHADO	398284	13	17	VL. BIRIGUI	HIGIENE DA HABITAÇÃO.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA

Portaria nº 24.031/2019

Firma Reconhecida – Cartório 4º Ofício



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES DE OBRAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis-MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados foram notificados nos termos do inciso III, do artigo 18, 37 e artigo 128 da Lei 091/2010, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações dos dispostos legais quanto à construção, adequação, regularização e manutenção das calçadas no passeio público e muro no imóvel, fica imposta a multa e demais sanções previstas no artigo 310 da referida lei 091/2010.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recorrer a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano.

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dia sete (07) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
4187/2021	MARILETE MOREIRA ALVES	611964	10	8	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
4190/2021	VENCESLAU BENEDITO DA SILVA	611956	10	7	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
4414/2021	ADMILSON VIEIRA MARTINS	43826	6	1	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
4410/2021	WILLER IGGOR MUZEL MARTINS	43796	5	33	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
4412/2021	MARIA JULIA DE OLIVEIRA AMORIM	43818	5	34	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
4402/2021	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA	43664	5	21	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
4290/2021	SIMONE SOUZA CAMPOS	844802	10A	06	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
4135/2021	JOAO ROZENDO DE CARVALHO JUNIO	612413	11	34	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
3913/2021	SANDRO PRAZER DE AZEVEDO	10044405	CHAC	09	JD. BRASILIA	SEM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.
2152/2021	MARIA DAMI F DE ALMEIDA	188875	1	3	JD. PAULISTA	SEM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.**

2775/2021	ALDAIR CARLOS RODRIGUES ARAUJO	192848	16	21	JD.PAULISTA	SEM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.
2805/2021	MARIA FERREIRA DE SOUSA	192864	16	22B	JD.PAULISTA	SEM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.
2769/2021	MARIA FERREIRA DE SOUSA	192856	16	22A	JD.PAULISTA	SEM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.
2162/2021	NATANAEL SANTOS DA CRUZ	192945	17	2	JD.PAULISTA	SEM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.
2164/2021	AIDI GRACIOSA DOS SANTOS	192953	17	3	JD.PAULISTA	SEM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.
2333/2021	JOAO NERY DE SOUZA	190322	6	21B	JD.PAULISTA	SEM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.
2337/2021	NELSON REZENDE DA SILVA	190225	6	15B	JD.PAULISTA	SEM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.
3926/2021	ALTAIRES CANDIDO DE ALMEIDA	555142	07	03	JD. CUIABA	SEM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.
3919/2021	BIO SOJA FERTILIZANTES LTDA	42420	14	02	JD. CUIABA	SEM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.
3921/2021	BIO SOJA FERTILIZANTES LTDA	42439	14	03	JD. CUIABA	SEM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.
4490/2021	ABELITA GONCALVES DOS SANTOS	43613	5	017B	JD. BRASILIA	MURO CONSTRUIDO FORA DO ALINHAMENTO.
3898/2021	RUITER DA SILVA	1217747	CHAC	05	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
3862/2021	VANESSA ABADIA DE SOUZA ROCHA	705136	13	7D	JD. BRASILIA	CALÇADA EM MAU ESTADO DE MANUTENÇÃO.
4153/2021	OLEGARIO BARCELOS MENEZES	611921	10	4	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
2385/2021	JOAO CORDEIRO DE AVILA JUNIOR	191434	11	15	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
2349/2021	JULIO MENDES DA SILVA	190063	0006	0002	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
2418/2021	LICINDO DOURADO LEAL	191337	11	7	JD.PAULISTA	CALÇDA EM DESACORDO.

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.**

2781/2021	HILDA ROSA DE OLIVEIRA	192716	16	9	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
2391/2021	LEONITA SILVA DA SILVA	191418	11	13	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
2367/2021	VERA LUCIA FERREIRA ROSA	191507	11	23C	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
2427/2021	JOSE COUTINHO DE OLIVEIRA	191612	11	28	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
2331/2021	ALCIDES CARVALHO DA SILVA	193011	17	5D	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
2156/2021	ANGELA MARIA DUTRA	188859	1	2A	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
2117/2021	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	189030	2	10	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
2097/2021	LUZIA MARIA SILVA	188921	2	2	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
2125/2021	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	189057	2	12	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
4241/2021	BELARMINO XAVIER DE MACEDO	555452	11	6A	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
4203/2021	SEBASTIAO NATES	844934	010A	0019	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
4128/2021	RITA DE CASSIA CARDOSO SILVA	612367	11	29	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
2105/2021	MARIA DE LOURDES VIEIRA BRAGA	189006	2	7	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
2039/2021	PAULO DE SANTA CECILIA	191663	0012	04/7	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
3818/2021	LUIZ GONZAGA DE ARRUDA	41998	06	05	JD.PAULISTA	CALÇADA EM DESACORDO.
3813/2021	LUIZ GONZAGA DE ARRUDA	41971	06	04	JD. CUIABA	CALÇADA EM DESACORDO.
3810/2021	SOCIEDADE EDUC PENTAGONO LTDA	41939	05	5/8	JD. CUIABA	CALÇADA EM DESACORDO.
3820/2021	LUIZ AMERICO DA COSTA	42048	07	1/2	JD. CUIABA	CALÇADA EM DESACORDO.
3865/2021	VERA MARINA PEREIRA DE SOUZA	42153	10	01	JD. CUIABA	CALÇADA EM DESACORDO.
3884/2021	DENIVALDO ROSA LEAL	42269	12	1A	JD. CUIABA	CALÇADA EM DESACORDO.
3911/2021	DIRCE FRANCISCA DE B SANTOS	42390	0013	0005	JD.CUIABA	CALÇADA EM DESACORDO.
3909/2021	NELIO TADASHI MIZUNO	42382	13	04	JD.CUIABA	CALÇADA EM DESACORDO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

3873/2021	JOSE CORDEIROS DOS SANTOS	780030	13	12	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
3959/2021	JOAO BATISTA BORGES JUNIOR	10044403	CHAC	07	JD.BRASILIA	CALÇADA EM MAU ESTADO DE MANUTENÇÃO.
3961/2021	JOAO BATISTA BORGES JUNIOR	10044403	CHAC	07	JD.BRASILIA	CALÇADA EM MAU ESTADO DE MANUTENÇÃO.
3850/2021	DILEUZA DE FATIMA	612510	13	4	JD. BRASILIA	CALÇADA EM MAU ESTADO DE MANUTENÇÃO.
3840/2021	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	612480	13	1	JD. BRAILIA	CALÇADA EM DESACORDO.
4003/2021	JOSE PEREIRA SOARES	42528	1	6	JD. BRASILIA	CALÇADA EM DESACORDO.



ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA

Portaria nº 24.031/2019

Firma Reconhecida – Cartório 4º Ofício



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE OCUPAÇÃO/OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do artigo 86, parágrafos 1, 2, 3, 4 e 5 da Lei 091 de 08 de novembro de 2010 C/C com o artigo 156, parágrafos 1 e 2 da Lei 2.122 de 14 de março de 1994, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a ocupação de qualquer parte da via pública com material de construção, entulhos ou materiais diversos, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas nos referidos artigo 310 lei 091/2010.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano.

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

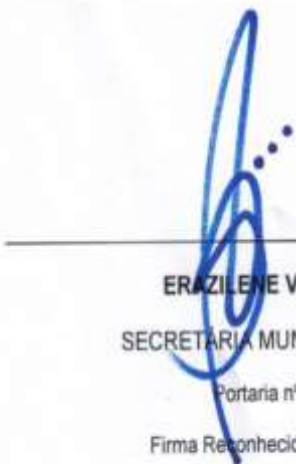
Dado e passado no município de Rondonópolis no dia sete (07) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOT E	BAIRRO
2037/2021	JOSEFINO JULIAO DE PAULA	191639	12	001 B	JD.PAULISTA
3982/2021	DAVI JOAQUIM DE OLIVEIRA	612421	12	1	JD.BRASILIA
2087/2021	JOSE SALMEM HAMZE	396923	2	18	VL.BIRIGUI
2095/2021	JOSE SALMEN HAMZE	397326	7A	4	VL.BIRIGUI
2101/2021	JOSE SALMEN HAMZE	397334	7A	5	VL.BIRIGUI
2043/2021	TCR TRANSPORTES COLETIVOS	191779	12	15A	JD.PAULISTA
3869/2021	BERNARDINHO FERREIRA DA SILVA	780006	13	9	JD.BRASILIA
2971/2021	RICARDO LOPES NEVES-POSSEIRO	552836	3	6	VL.SALMEN
3867/2021	JUVANEZ MARTINS DA ROCHA	612545	13	8	JD.BRASILIA
3860/2021	CIRLENE DE ALMEIDA-POSSEIRA	705128	13	7C	JD.BRASILIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

4187/2021	MARILETE MOREIRA ALVES	611964	10	8	JD. BRASILIA
4190/2021	VENCESLAU BENEDITO DA SILVA	611956	10	7	JD. BRASILIA
4414/2021	ADMILSON VIEIRA MARTINS	43826	6	1	JD.BRASILIA
4410/2021	WILLER IGGOR MAZUEL MARTINS	43796	5	33	JD.BRASILIA
4412/2021	MARIA JULIA DE OLIVEIRA AMORIM	43818	5	34	JD.BRASILIA
4402/2021	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA	43664	5	21	JD.BRASILIA
4290/2021	SIMONE SOUZA CAMPOS	844802	10A	06	JD.BRASILIA



ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria nº 24.031/2019
Firma Reconhecida – Cartório 4º Ofício



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 13/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **CARDIO MATER SERVIÇOS MEDICOS SS**, com endereço na Rua Sete De Setembro, Nº 632 – Vila Birigui, CEP: 78.705-010, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 33.415.416/0001-20.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de maio 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 14/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **CARDIO MATER SERVIÇOS MEDICOS SS**, com endereço na Rua Sete De Setembro, Nº 632 – Vila Birigui, CEP: 78.705-010, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 33.415.416/0001-20.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de maio 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 15/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **JOSE BAZAN JUNIOR - ME**, com endereço na R Acyr De Resende S E Silva, Nº 2094 – Vila Birigui, CEP: 78705-025, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 13.374.709/0001-07.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de maio 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 209 DE 05 DE MAIO DE 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA INTERNA Nº. 102 DE 10 DE MARÇO DE 2021, que dispõe sobre a vacinação contra a Covid-19 do grupo de risco “trabalhadores da saúde”, apenas aos profissionais que executam serviços de prestação de saúde propriamente ditos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2021.

Rondonópolis, 05 de maio de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 210 DE 07 DE MAIO DE 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para atuar como administradores do Sistema SISREG Municipal.

Parágrafo único. Os administradores referidos no *caput* deste artigo serão constituídos pelos seguintes membros:

Rosinéia Vieira de Souza, Matrícula nº 1555959, CPF: 710.104.401-87, Função: Agente de Divisão de Supervisão Controle e Avaliação, lotada Na Central de Regulação.

Alan Gonsales Lima, Matrícula nº 109347, CPF: 701.886.961-72, Função: Auxiliar Administrativo, lotado Na Central de Regulação.

Art. 2º - Todos os servidores e colaboradores designados não terão qualquer acréscimo nos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 07 de maio de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 212 DE 06 DE MAIO DE 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o art. 11, do Anexo I, da PORTARIA INTERNA Nº. 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2021, a qual estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2021.

Rondonópolis, 06 de maio de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 213 DE 07 DE MAIO DE 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria interna nº. 205, de 05 de maio de 2021, publicada no Diorondon-e nº 4.936 de 05 de maio de 2021, (quarta-feira).

Onde lê-se:

Art. 1º - Determinar como **GRUPO DE RISCO PRIORITÁRIO**, para receber a vacina contra a COVID-19, os pacientes com Câncer em tratamento quimioterápico e radioterápico, e neoplasias hematológicas, em razão da maior vulnerabilidade aos riscos de complicações ocasionadas pelo Sars-CoV-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º - Determinar como **GRUPO DE RISCO PRIORITÁRIO**, para receber a vacina contra a COVID-19, os pacientes com Câncer, em razão da maior vulnerabilidade aos riscos de complicações ocasionadas pelo Sars-CoV-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 07 de março de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 066/2021

Dispõe sobre a designação dos servidores, **Fabrícia da Cruz Nascimento, Rayrana Santana Ferreira e Marcos Roberto Miraglia**, como responsáveis pela carga de envio imediato, referente aos Atos Pessoais, Concursos Públicos, Testes Seletivos Simplificados e Testes Seletivos, no sistema APLIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Sistema do TCE/MT (APLIC) que determina que seja informado o responsável pelo envio das informações.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a servidora **Fabrícia da Cruz Nascimento, matrícula n.º 1556045, portadora do CPF n.º 051.049.601-61**, como responsável pela carga de envio imediato, referente aos atos pessoais, exceto, estagiários; o servidor **Marcos Roberto Miraglia, matrícula n.º 1556677, portador do CPF n.º 921.473.301-59**, como responsável pela carga de envio imediato, referente aos estagiários; e a servidora **Rayrana Santana Ferreira, matrícula n.º 1559247, portadora do CPF n.º 030.240.301-90**, referente aos concursos públicos, testes seletivos simplificados e testes seletivos, todos no sistema APLIC.

Artigo 2º - Revoga-se a Portaria Interna n. 003/2020, a partir da data de 29/04/2021, mantendo-se os atos já praticados.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29/04/2021.

Rondonópolis – MT, 05 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 067/2021
Institui a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de
Documentos (CSPAD) no âmbito da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o artigo 31º da Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019, que determina a constituição de uma Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade bem como pela gestão pública transparente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- I- Caio Lucas Dueti Santos – 1557738 - Presidente
- II- Eduardo Rafael de Araújo Silva – 1557899 – Membro
- III- Luiz Eduardo Barbosa Endres – 1557737 – Membro

Artigo 2º - A Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, em conformidade com a Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019 terá as seguintes atribuições:

- I** – Realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;
- II** – Analisar a existência de ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Administração Municipal e demais órgãos do executivo municipal figurem como autora ou ré;



III – Elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

IV – Orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades; **VII** – Manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

VII – Coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

§ 1º Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.

§ 2º Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Setoriais Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

§ 3º Os trabalhos a que se referem esta portaria não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

§ 4º Os coordenadores das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos deverão anexar aos documentos a serem enviados, o parecer emitido pela assessoria jurídica do órgão, aprovando a temporalidade e destinação dos documentos, bem como a pertinência das referências legais constantes na Tabela de Temporalidade de Documentos.

Artigo 3º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Artigo 4º - Revoga-se a Portaria Interna n. 001/2020, a partir da data de 29/04/2021, mantendo-se os atos já praticados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29/04/2021.

Rondonópolis – MT, 05 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.938 de 07 de maio de 2021, Sexta-Feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: MAIO
ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	427/2020	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	759/2020	ADITIVO DE PRAZO	06 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI	873/2020	ADITIVO DE PRAZO	01 MES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ELETRO TARTARI LTDA EPP	898/2020	ADITIVO DE PRAZO	01 MES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 07 de Maio de 2021.

Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato